



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°218/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2020**

VALIDADE: 12 meses

Aos 03(três) dias do mês de novembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ: 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 073/2020, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP**, localizado na Rua Selênio n° 264, sala 201/202, Prado, CEP: 30.411-228, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.513.088/0001-97, neste ato representado por **Alan Gomes de Oliveira**, CPF: 080.371.036-41, conforme especificado

**01. DO OBJETO:**

**I. Registro de Preços de materiais médicos hospitalares e equipamentos de proteção individual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04. DO PREÇO**

**I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 042/2020.

**II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 042/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 042/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### 06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

**II.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III.** Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV.** De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à beneficiária, com frete a pagar.

**VI.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VII.** Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**IX.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**X.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08. DAS PENALIDADES**

**I.** Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**II.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**II.1.** advertência;

**II.2.** multa de:

**II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**II.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

**II.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

**II.2.3.1.** Inobservância do nível de qualidade do objeto;

**II.2.3.2.** Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

**II.2.3.3.** Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

**II.2.3.4.** Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

**II.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**III.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 042/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
  - D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
  - E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes pelos preços registrados, observando-se os preços de mercado; ou

B - A deflagração de novo processo licitatório.

**12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 2	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ACIDO ACETICO 2	1ª classificação	JN DIAGNOSTICA LTDA EPP	110,90
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	109,90
	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	145,00
ITEM 4	Classificação		
AGULHA	1ª classificação	JN DIAGNOSTICA LTDA EPP	1.380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

HIPODERMICA 13 X 45	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.390,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	1.552,00
<b>ITEM 5</b> AGULHA HIPODERMICA 20 X 5 5 24G X 3 4	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>580,00</b>
	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	584,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	604,80
<b>ITEM 6</b> AGULHA HIPODERMICA 25 X 7	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>560,00</b>
	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	564,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	620,80
<b>ITEM 7</b> AGULHA HIPODERMICA 25 X 8	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>490,00</b>
	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	530,60
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	543,20
<b>ITEM 11</b> ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>550,00</b>
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	552,00
	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	560,00
<b>ITEM 20</b> CAIXA DE COLETOR MATERIAL PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.190,00</b>
	2ª classificação	ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	1.194,20
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	1.451,20
<b>ITEM 36</b> ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.120,00</b>
	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.152,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME	1.438,40
<b>ITEM 37</b> ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.520,00</b>
	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.536,00
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	1.578,56
<b>ITEM 60</b> GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA NA COR AZUL	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>535,00</b>
	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	540,00
	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	711,00
<b>ITEM 86</b> PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210 X 16 X 30 METROS	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.253,00</b>
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	1.379,70
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME	1.833,72
<b>ITEM 87</b> PLACA 10X10 CM	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>2.950,00</b>
	2ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	<b>4.763,00</b>
	3ª classificação	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	<b>5.011,00</b>
<b>ITEM 88</b> PLACA ALGINATO DE CALCIO 10X10 CM	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>3.239,50</b>
	2ª classificação	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	3.289,50
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI	4.357,50
<b>ITEM 91</b> PVPI	Classificação		
	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.035,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

DEGERMANTE DE SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA 10% 1% DE IODO ATIVO ACAA ANTI SEPTICA	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.040,00
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	1.109,00
	Classificação		
<b>ITEM 98</b> SERINGA 01 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13 X 4 5	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>660,00</b>
	2ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	661,50
	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	739,50
<b>ITEM 103</b> SHILLER SOLUCAO COMPOSTA DE IODO IODETO DE POTASSIO E AGUA DESTILADA	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>255,00</b>
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME	259,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	285,00
<b>ITEM 104</b> SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.180,00</b>
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	1.190,00
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	1.883,00
<b>ITEM 105</b> SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>1.180,00</b>
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	1.291,00
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	1.883,00
<b>ITEM 106</b> SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL	1ª classificação	<b>JN DIAGNOSTICA LTDA EPP</b>	<b>118,00</b>
	2ª classificação	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	129,10
	3ª classificação	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA EPP	188,30

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº042/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 03 de novembro de 2020.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
Prefeito Municipal de JaboticatubasJN DIAGNOSTICA LTDA - EPP  
Signatária  
Representante: Alan Gomes de Oliveira  
CPF: 080.371.036-41